



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 352 / 2022

EDITAL

Despacho de Decisão Final

----- Ana Venâncio, Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora e relativa aos poderes conferidos pelos artigos 626º a 633º - Título XXII do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares) qual foi delegada na Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 25 de Outubro de 2021, e que lhe foi subdelegada através do Despacho da Senhora Presidente n.º 50/P/2021, de 02 de Novembro, ambos publicados no Boletim Municipal de 18 de Novembro de 2021 (Separata n.º 34). -----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015 de 07 de Janeiro, seja notificado O PROPRIETÁRIO do terreno sito na Rua Augusto Gil, cuja identidade e paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, o qual se passa a transcrever: -----

----- A) Considerando a situação factual descrita pelos serviços de Polícia Municipal e o enquadramento legal aplicável, determino e a título de Decisão Final do presente processo, que no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de afixação do presente Edital, o PROPRIETÁRIO, proceda à limpeza do terreno, designadamente à remoção dos resíduos, lixos variados e retirada das viaturas abandonadas, de forma a que fiquem reduzidas a dimensões que não causam inconvenientes e não prejudique, o interesse público, em virtude de não ter sido apresentada pronúncia escrita pelo notificado, além de aquela situação violar o disposto no n.º 1 do artigo 631º do citado Código Regulamentar do Município da Amadora, bem como constitui contraordenação nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 833.º do citado Código Regulamentar. -----

----- B) A referida decisão é proferida com base em Informação n.º 43419/24, de 26 de Fevereiro, emitida pelos competentes serviços camarários na qual consta a manutenção da situação factual ilegal. -----

----- C) Mais determino que, decorrido o prazo fixado, se a situação ilegal se mantiver inalterada, esta Câmara Municipal procederá, à aplicação das cominações legais que se discriminam nos parágrafos seguintes, podendo, no entanto o respetivo processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00m e as



17:00 horas, na **Secretaria do Gabinete Jurídico Administrativo da Polícia Municipal**, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----

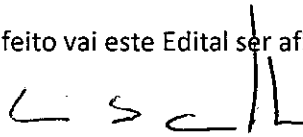
----- I. A **Câmara Municipal da Amadora**, procederá à adoção das medidas agora ordenadas, nomeadamente ao **corte e desbaste da vegetação se encontra no local**, ao abrigo do n.º 4 do artigo 631º do Código Regulamentar a qual será efetuada a **expensas do notificado**, de acordo com o n.º 4 e 5 do artigo 631º do citado diploma. ----

----- II. Na falta de pagamento voluntário, no **prazo de 20 (vinte) dias** das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora, e **decorrentes da limpeza e do corte da vegetação** acima referido, esta Câmara procederá à sua **cobrança coerciva**, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais de onde consta o **quantitativo global das despesas efetuadas**, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 631º do citado código.-----

----- III. Tendo em conta o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 833º do Código Regulamentar do Município da Amadora, ser-lhe-á instaurado o competente **processo de contraordenação**, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 631º do citado código, a que corresponde nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 833º do citado código, coima de montante variável entre € 250 e € 3 740,98. -----

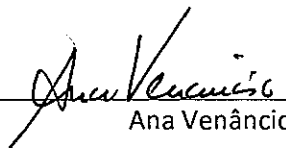
----- IV. Em caso de incumprimento do teor do presente Despacho, o Notificado **incorre na prática do Crime de Desobediência**, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal.-----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Eu, 
Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Amadora, 11 de março de 2024

A Vereadora do Pelouro


Ana Venâncio